PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1003/84

Estabelece feriados religiosos no Município e revoga as Leis nºs 533/69 de 22.12.69, 772/77 de 14.10.77 e 952/83 de 06.04.83.

A Câmara Municipal de Abaeté, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São declarados, a partir desta data, feriados religiosos no Município de Abaeté, a Sexta-feira da Paixão, 13 de junho (dia de Santo Antônio), 15 de agosto (Assunção de Nossa Senhora) e o dia da Padroeira da cidade de Nossa Senhora do Patrocínio, ficando fixado o dia 08 de dezembro.

Art. 2º - Ficam expressamente revogadas em seu inteiro teor as Leis nºs 533/69 de 22.12.69, 772/77 de 14.10.77 e 952/83 de 06.04.83, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 16 de agosto de 1.984.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Marta de Oliveira Assis
DIRETª DO DEPARTº DE ADMINISTRAÇÃO